



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL



SERVIÇO DE REPRESSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS

**UNIDADE DE REPRESSÃO A CRIMES DE
ÓDIO E PORNOGRAFIA INFANTIL**

URCOP/SRCC

2016

ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL



- Art. 109, V, da CF/88: *“os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;”*
- “TRANSNACIONALIDADE”: Basta utilização da Internet? - STF RE 628624

Competência x Transnacionalidade



Estadual:

- Envio de mensagens ponta a ponta (email, whatsapp, Skype, Facebook Messenger etc.)
- Redes sociais: publicação em grupos fechados ou modo privado (somente “amigos”)

ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL



Convenções Internacionais:

- CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL (DECRETO Nº 65.810, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1969)
- CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA (DECRETO Nº 99.710, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990)

ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL



Lei 7.716/1989 – “racismo”:

“Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.”

Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente –
Art. 240 a 241-E (“pornografia infantil”)

ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL



PLC 122/06:

“Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, origem, condição de pessoa idosa ou com deficiência, gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.”

➤ ESTADO: “26/12/2014 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA”

Lei 10.446/2002:



*“Art. 1º (...) quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, **poderá** o Departamento de Polícia Federal (...), proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais: ”*

PROJETO DE LEI N.º 4.614-A, DE 2016

“VII – quaisquer crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, ou seja, aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres” - (qual crime??)



OBRIGADO!

DPF PABLO BERGMANN

urcop.srcc@dpf.gov.br